



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.906, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

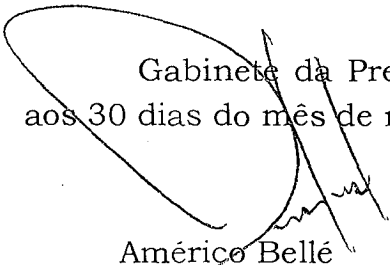
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Valdeci Alves dos Santos**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portarias 6.569/2017.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEMS
Data: 04/12/2017
Edição 1495 Página: 08



0000002

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 82

Capanema - PR, 09 de maio de 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Jonas Welter
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

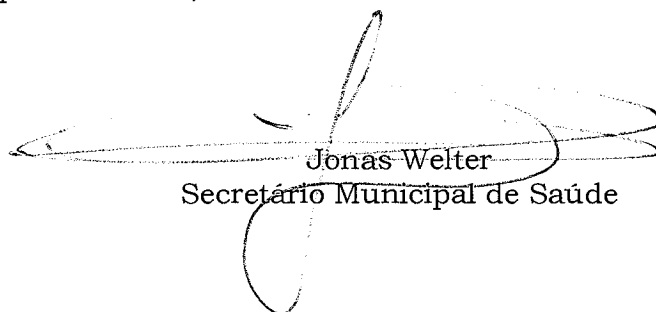
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA E EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA E EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

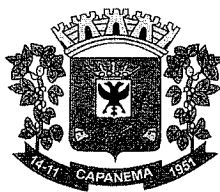
O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais).

Respeitosamente,


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde





000003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO.

1.1 Secretária Municipal de Saúde

2. OBJETO.

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE NEUROPEDIATRIA PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO.

3.1. Jonas Walter

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.

4.1. Justifica-se o presente certame para A LIBERAÇÃO DE CONSULTAS PERIÓDICAS PARA AVALIAÇÃO E ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS E QUE APRESENTAM ATRASO NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM NECESSITANDO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA.

4.2. A Secretaria Municipal de Educação dispõe de uma profissional (Psicóloga) que faz um acompanhamento nas Escolas e CMEIS com crianças que possuem alguém tipo de distúrbio psicológico, em algum dos casos é necessário o acompanhamento também de um Neuropediatra, por esse motivo necessitamos dessas consultas, dando a essas crianças uma melhor qualidade de vida.

4.3. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

LOTE ÚNICO

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA, COM OS SEGUINTE ACOMPANHAMENTOS: AVALIAÇÃO NEUROPEDIÁTRICA COM ANAMNESE, EXAMES E TESTES PARA FINS DIAGNÓSTICOS DE TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, NEUROLÓGICOS E DE COMPORTAMENTO.	50,00	UN	150,00	7.500,00
2	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA	50,00	UN	150,00	7.500,00

Valor total estimado: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

6.1.1. O Município se responsabiliza em levar as crianças para Consulta.



000004

Município de Capanema - PR

6.2. Quando a prestação de serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

6.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do serviço, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os objetos a que vierem ser recusados.

6.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou serviços empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.5. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de serviços e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

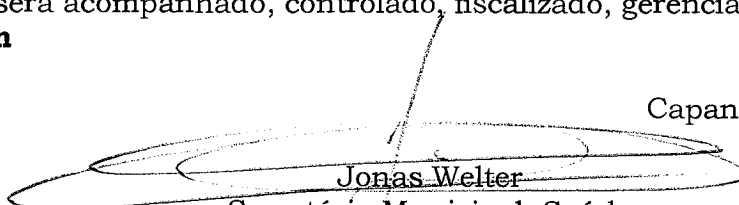
6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

6.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Jeandra Wilmsen**

Capanema, 09 de maio de 2018


Jonas Welter
Secretária Municipal Saúde

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE NEUROPEDIATRIA PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA APÓS SOLICITAÇÃO/AGENDAMENTO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

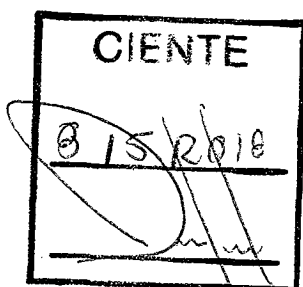
EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
LOTE 01					
1.	48717- CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA, COM OS SEGUINTE ACOMANHAMENTOS: AVALIAÇÃO NEUROPEDIÁTRICA COM ANAMNESE, EXAMES E TESTES PARA FINS DIAGNÓSTICOS DE TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, NEUROLÓGICOS E DE COMPORTAMENTO.	UN	50	150,00	7.500,00
2.	52820- EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA.	UN	50	150,00	7.500,00
TOTAL LOTE 01					15.000,00

DATA

08/05/2018

OBS: AS CRIANÇAS SERÃO TRANSPORTADAS ATÉ A CLÍNICA ACOMPANHADAS POR UM RESPONSÁVEL



Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças

ORÇAMENTO



RAZÃO SOCIAL: NEUROCLÍNICA CASCAVEL LTDA.

CNPJ: 17.550.528/0001-20 E-MAIL: neurofatura@gmail.com neuroclinicacascavel@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, 925 COMPLEMENTO: BAIRRO: Centro

TELEFONE: 45-3333-6666

CONTATO: Tere (gerente administrativa)

CIDADE: Cascavel UF: PR

ORÇAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: A DEFINIR.

PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA APÓS SOLICITAÇÃO/AGENDAMENTO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01				
48717- CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA, COM OS SEGUINTE ACOMANHAMENTOS: AVALIAÇÃO NEUROPEDIÁTRICA COM ANAMNESE, EXAMES E TESTES PARA FINS DIAGNÓSTICOS DE TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, NEUROLÓGICOS E DE COMPORTAMENTO.	UN	50	150,00	7.500,00
EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA.	UN	50	200,00	10.000,00
TOTAL			R\$ 17.500,00	

OBS: AS CRIANÇAS SERÃO TRANSPORTADAS ATÉ A CLÍNICA ACOMPANHADAS POR UM RESPONSÁVEL.

DATA 07 / 03 / 2018

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Rua Santa Catarina, 925 – Fone (45)3333-6666 – Fax (45) 3333-6655 – CEP 85.801-040 – Cascavel

neuroclinicacascavel@gmail.com

De: faturamento neuro <neurofatura@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 7 de março de 2018 16:04
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE NEUROPEDIATRIA
Anexos: ORÇAMENTO CAPANEMA.pdf

SEGUE A GUIA ASSINADA.

ATT
PATRICIA

Em 7 de março de 2018 16:02, faturamento neuro <neurofatura@gmail.com> escreveu:
BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO TABELA COM COTACAO SOLITIADA.

ATT
PATRICIA
SECRETARIA



Livre de vírus. www.avast.com.

Em 7 de março de 2018 14:43, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOA TARDE!

COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE CONSULTAS NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA?

AGUARDO RETORNO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'J' or 'I' shape with a long horizontal stroke extending to the left.

Nome da Empresa: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
Endereço da Empresa: Rua Minas Gerais, 1686 Centro – Cascavel - Paraná
C.N.P.J da Empresa: 09.360.676/0001-60
Email: centroclivati@hotmail.com
Contato: secretária Angela

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE NEUROPEDIATRIA PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: DEFINIR

PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA APÓS SOLICITAÇÃO/AGENDAMENTO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01				
48717 - CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA, COM OS SEGUINTE AVALIAÇÃO NEUROPEDIÁTRICA COM ANAMNESE, EXAMES E TESTES PARA FINS DIAGNÓSTICOS DE TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, NEUROLÓGICOS E DE COMPORTAMENTO	UN	50	190,00	9500,00
EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA.	UN	50	150,00	7500,00
TOTAL			R\$17000,00	

OBS: AS CRIANÇAS SERÃO TRANSPORTADAS ATÉ A CLÍNICA ACOMPANHADAS POR UM RESPONSÁVEL.

DATA: 13/03/2018

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: RECEPÇÃO CLIVATI <centroclivati@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 13 de março de 2018 10:21
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE NEUROPEDIATRIA
Anexos: Scan2260.pdf

Centro Clivati - Recepção
(045) 3037-2151

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 13 de março de 2018 09:29
Para: 'RECEPÇÃO CLIVATI'
Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE NEUROPEDIATRIA

Bom dia!
Solicito o orçamento conforme descrição em anexo!

De: RECEPÇÃO CLIVATI <centroclivati@hotmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 7 de março de 2018 15:23
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE NEUROPEDIATRIA

boa tarde .. pro paciente pagar ak esta o mesmo valor R\$250,00

Centro Clivati - Recepção/Financeiro
(045) 3037-2151

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 7 de março de 2018 15:43
Para: centroclivati@hotmail.com
Assunto: ORÇAMENTO DE NEUROPEDIATRIA



BOA TARDE!

COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE CONSULTAS NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA?

AGUARDO RETORNO!

000010

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 13 de março de 2018 08:33
Para: 'clinicadramabel@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO DE NEUROPEDIATRIA
Anexos: ORÇAMENTO NEUROPEDIATRA PARA EDUCAÇÃO 2018.doc

BOM DIA PREZADOS!

SOLICITO ORÇAMENTO DE CONSULTAS DE NEUROPEDIATRIA, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





000012

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 82
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 09 de maio de 2018

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

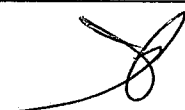
Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal





000013

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 82
2018

Capanema - PR, 09 de maio de

Assunto: Pregão Presencial

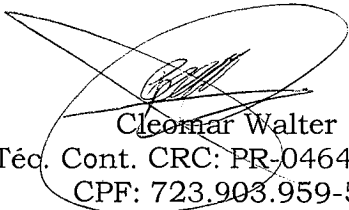
DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Excelência em 09/05/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





Tramitação do Processo

Processo: 1240 / 2018 Data: 10/05/2018 12:35 Situação: Encaminhado
Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI CPF: 63225824968
Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1
Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA E EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Ocorrência: 4 Data: 10/05/2018 12:35:00 Previsão: 31/05/2018

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapas: LICITAÇÃO*

Anexo:

Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 09/05/2018 10:15:00 Previsão: 22/05/2018

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapas: PROCURADORIA

Anexo:

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 09/05/2018 09:30:00 Previsão: 30/05/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapas: LICITAÇÃO*

Anexo:

Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA E EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Ocorrência: 1 Data: 09/05/2018 09:30:53 Previsão: 30/05/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapas: ETAPA INICIAL

Anexo:

Descrição: Abertura do processo.



000015

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018 EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro e comissão de apoio, designados pela Portaria nº 6906, de 30 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO**, do objeto descrito no item 2 deste edital e Projeto Básico. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante no Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Nos termos do § 1º, do Art. 23, da Lei nº 8.666/1993, justifica-se a divisão do objeto do presente certame em Lote, conforme descrito no Projeto Básico, por ser técnica e economicamente viável a Administração.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: **www.capanema.pr.gov.br- Licitações na Inteira ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMETAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O pregão será realizado **dia 30/05/2018 , com início às 14H00M**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Projeto Básico;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;
- **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- **Anexo VIII**– Proposta de preços;
- **Anexo IX**- Modelo de protocolo de Retirada do Edital pela Internet



Município de Capanema - PR

- **Anexo X** – Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE NEUROPEDIATRIA PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.1.1. **Considera-se um mês de prestação de serviço como unidade para o presente certame.**

2.3. **Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES NA INTEGRA.**

2.4. **As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.**

3. DA DESPESA

3.4. A despesa com a contratação do objeto é estimada em **R\$15.000,00(Quinze Mil Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

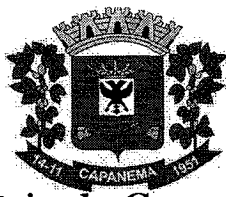
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



000017

Município de Capanema - PR

- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

4.5 *Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO X) e remetê-lo a Divisão de Licitações, nos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com*

4.6. A empresa participante tem que estar no máximo a 125 KM do Município de Capanema.

5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.6. As impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min.

5.7. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.

5.7.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.7.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Município de Capanema - PR

5.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.11. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.6. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.

8.6.1. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.7. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.8. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar

8.9. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.6. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.6.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.7. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.



Município de Capanema - PR

9.8. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.9. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.10. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.11. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.6. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

b.1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

10.7. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.8. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO Nº. 65/2018
DATA DE ABERTURA: **30/05/2018 as 14horas**
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO Nº. 68/2018
DATA DE ABERTURA: **30/05/2018 as 14horas**



000020

Município de Capanema - PR

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

10.9. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.9.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO Nº. 65/2018

DATA DE ABERTURA: 30/05/2018 as 14horas

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 8.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.6. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.6.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.



Município de Capanema - PR

11.6.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

11.6.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.7. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.7.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar as parcelas relativas à mão-de-obra, serviços, equipamentos e serviços;

11.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de data da licitação

11.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.10. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.11. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.12. A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.8. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

11.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item.**

11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



000022

Município de Capanema - PR

11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no Projeto Básico.

11.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

11.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

11.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

11.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

11.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecuível.

11.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.



Município de Capanema - PR

11.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.

11.14.3. Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

11.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento será o de **menor preço Por Lote**.

12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.7. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

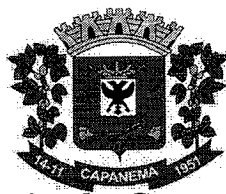
12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);



000024

Município de Capanema - PR

- c) SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de cooperativa:

f.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

f.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

f.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



Município de Capanema - PR

h) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;

13.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

13.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

13.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

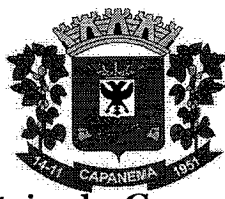
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.4.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Cópia do Carteira de Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina do profissional que irá realizar as consultas.

b) Cópia do documento que comprove a especialidade na área de Neurologia.(Neuropediatria).

c) Deverá ser apresentado a comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o



0000251

Município de Capanema - PR

administrador ou o diretor e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho.

13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

13.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

13.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

13.8. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**

13.9. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP,** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

13.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

13.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.



Município de Capanema - PR

14.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

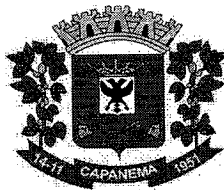
16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

17.1. A contratação será formalizada por meio de contrato.

17.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.



000027

Município de Capanema - PR

17.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A empresa vencedora deverá prestar o serviço em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

14.1.1. O Município se responsabiliza em levar as crianças para Consulta.

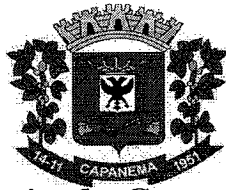
14.2. Quando a prestação de serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

14.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do serviço, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os objetos a que vierem ser recusados.

14.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou serviços empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.5. O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências



000028

Município de Capanema - PR

da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de serviços e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.5.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA obriga-se a:

20.1.1. Entregar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no Projeto Básico;

20.1.2. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os equipamentos que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;

20.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

20.1.4. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

20.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

20.1.8. Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação.

20.1.9. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

20.1.10. A CONTRATADA deverá fornecer todos os profissionais, diesel, veículos, além de realizar a manutenção destes para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-lo caso estejam em condições precárias que põem em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;



000029

Município de Capanema - PR

20.1.10.1. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

20.1.11. Manter em arquivo próprio relatórios onde constem as informações sobre o volume/peso de lixo coletado diariamente do Município;

20.1.12. Encaminhar mensalmente relatório, com indicação do quantitativo de lixo orgânico e/ou reciclável recolhido diariamente no Município, ao Fiscal do Contrato;

20.1.13. Prestar todas as informações necessárias ao Município para fiscalização e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 ACONTRATANTE obriga-se a:

21.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

21.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

21.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

22. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

22.1. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

22.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

22.3. Por força do contrato administrativo a ser firmado, a contratada se obrigará a prestar serviços de coleta transporte e destinação em aterro sanitário de lixo reciclável e orgânico produzido no perímetro urbano do Município de Capanema/Pr, bem como o transporte e destinação final do lixo reciclável e orgânico produzido no interior do Município de Capanema/Pr.

22.3.1. A coleta do lixo reciclável e orgânico gerado na zona rural do município de Capanema será realizada por pessoal e veículo próprio do contratante, operando-se o transbordo dos resíduos do caminhão da contratante para o caminhão da contratada no pátio de máquinas localizado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, localizado na PR-281.

23. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO

23.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

23.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e serviços fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.

23.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de



000030

Município de Capanema - PR

Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

23.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou serviços empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

23.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

23.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

23.7. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada e mensal, conforme execução dos serviços, em que a respectiva liquidação se dará somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 25 deste edital.

24.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados.

24.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.

24.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

24.5. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.

24.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

24.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

24.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.



Município de Capanema - PR

24.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

24.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

24.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

24.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

24.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

24.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

24.14.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

24.15.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

24.15.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

24.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

24.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

24.19. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.



000032

Município de Capanema - PR

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

25.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) **Multas:**

b.1. **Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na prestação dos serviços, calculada sobre o valor unitário do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor unitário do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

b.3. **Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

b.4. **Multa de 5% sobre o valor total do item, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

b.5. **Multa de 20% sobre o valor total dos itens vencidos pela licitante, Quando configurada a inexecução total do contrato.**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



000033

Município de Capanema - PR

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

25.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

25.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

25.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

25.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

25.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

25.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início e na conclusão do serviço;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.



Município de Capanema - PR

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

26.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

27.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO



000035

Município de Capanema - PR

28.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

28.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

28.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

28.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

29. DA FISCALIZAÇÃO

29.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

29.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços, veículos e do Contrato.

29.3. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através de um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

29.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

29.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.6. Compete especificamente à Fiscalização:



000036

Município de Capanema - PR

- 29.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis a prestação dos serviços;
- 29.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;
- 29.6.3.** Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.
- 29.6.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 29.6.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 29.6.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 29.6.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos veículos que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e da programação dos serviços;
- 29.6.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na prestação dos serviços em relação a terceiros;
- 29.6.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 29.7.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- 29.7.1.** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- a) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- b) A qualidade e quantidade dos recursos serviços utilizados;
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- e) A satisfação do público usuário.
- 29.8.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 29.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 29.10.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 29.11.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica ou veículo proposto pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.



000037

Município de Capanema - PR

29.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

29.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos veículos, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

30.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

30.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

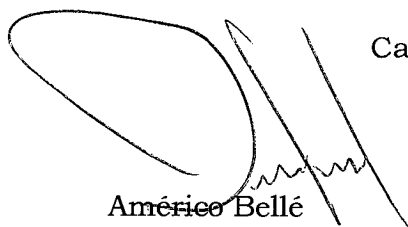
30.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

30.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

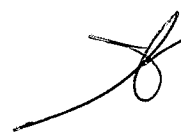
30.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

31. DO FORO

31.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 11 de maio de 2018





000038

Município de Capanema - PR

ANEXO I **MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE** **HABILITAÇÃO(*)**

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º XX / 2018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2018**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Projeto Básico.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



000039

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº.65/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000040

Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao
Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 65/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



000041

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 65/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. _____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



000042

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 65/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



000043

Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento do Contrato)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

65/2018

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:

Nome(s) do(s) Responsável(is)
Documento de Identidade
CPF

Nome do Representante Legal
Qualificação

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR



000044

Município de Capanema - PR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura do Contrato**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



000045

Município de Capanema - PR

ANEXO VII (MINUTA DO CONTRATO)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR **CONTRATO Nº** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018**

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 65/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE NEUROPEDIATRIA PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.,. objeto, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem prestados estão previstos no Projeto Básico, **não afastando a responsabilidade da CONTRATADA de executar serviços correlatos, não especificados no referido documento.**

2.2. A CONTRATADA prestará os serviços de forma mensal, por todo o período de vigência deste contrato.

2.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente certame.

2.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais técnicos integrantes do quadro de funcionários da empresa CONTRATADA, a qual deverá comprovar o vínculo empregatício quando for solicitado.



Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO ITEM

Item nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

II - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços *in loco*;

III - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**;

IV - Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo **CONTRATANTE**.

V – Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

VI- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

VII - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

VIII - Informar e manter atualizado(s), telefone e/ou endereço eletrônico(e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

IX - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

X - Executar os serviços em total conformidade conforme termo de referencia;

XI - Apresentar ao **CONTRATANTE**, caso este venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida.

XII – A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de coleta transporte e destinação em aterro sanitário de lixo reciclável e orgânico produzido no perímetro urbano do Município de Capanema/Pr, bem como o transporte e destinação final do lixo reciclável e orgânico produzido no interior do Município de Capanema/Pr.

XIII - A **CONTRATADA** deverá operar o transbordo do caminhão da CONTRATANTE para o caminhão da CONTRATADA no pátio de máquinas localizado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, localizado na PR-281, dos resíduos de lixo reciclável e orgânico gerados na zona rural do município de Capanema, que serão coletados por pessoal e veículo próprio do CONTRATANTE,

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Município de Capanema - PR

5.1. ACONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 26 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



000048

Município de Capanema - PR

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

9.2. **O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e serviços fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.**

9.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou serviços empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia



000040

Município de Capanema - PR

do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.7. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.2. **Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

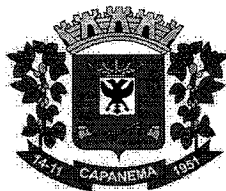
12.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 27 e seus subitens do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 28 do edital.



Município de Capanema - PR

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 28.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **“Prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir serviçamente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir serviçamente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo



Município de Capanema - PR

financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, XX de **XXXX** de 2018.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Representante Legal
CONTRATADA



000052

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE NEUROPEDIATRIA PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

ANEXO IX

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Obtivemos através do acesso à página <http://www.capanema.pr.gov.br>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de ____ de 20__

Representante da Empresa

Senhor Licitante

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações nos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com

A não remessa do protocolo exige a Prefeitura Municipal de Capanema da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendo ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos.

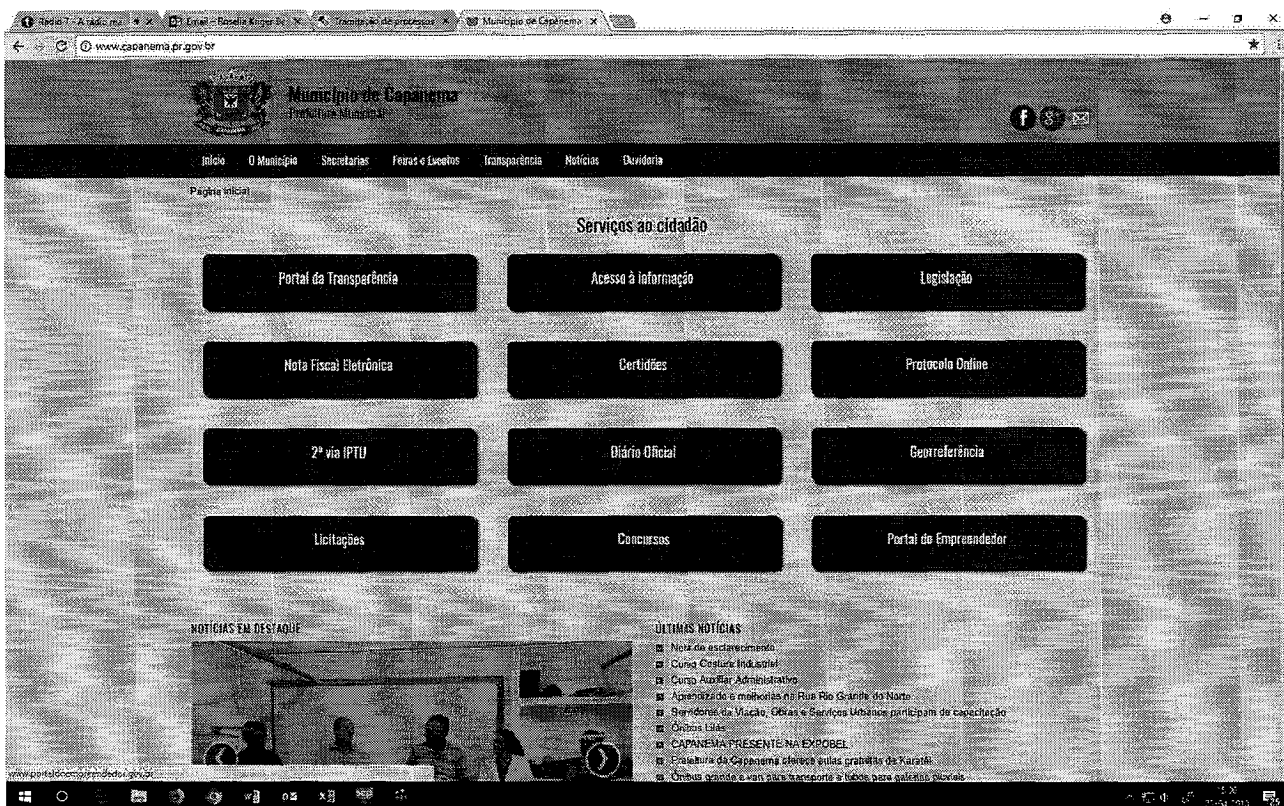


000053

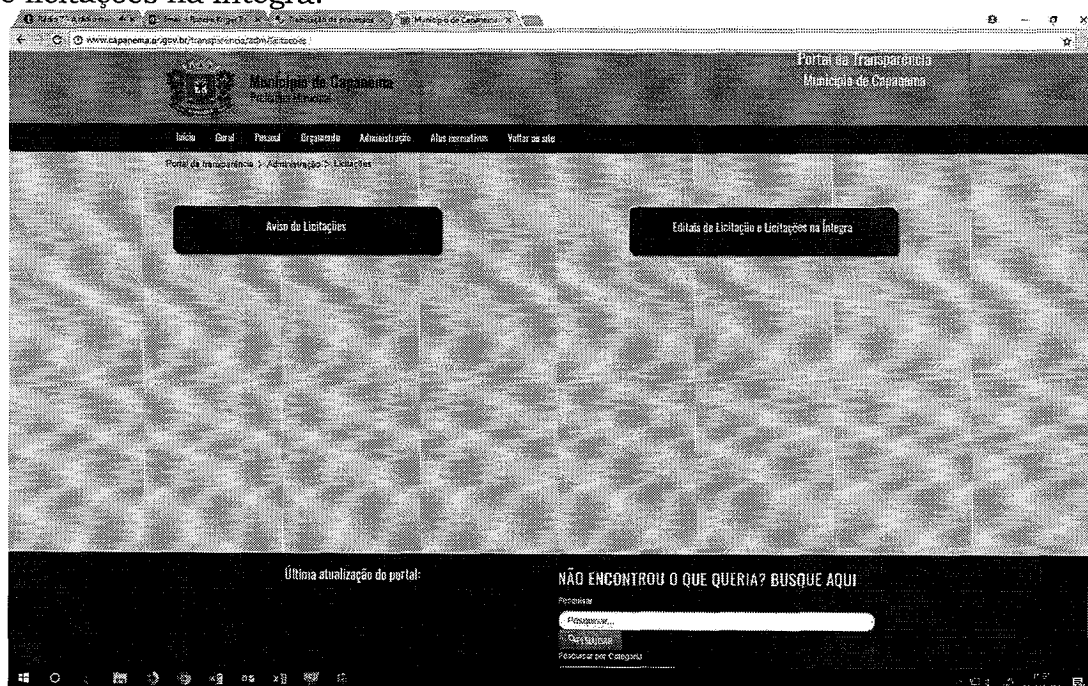
Município de Capanema - PR

ANEXO X ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



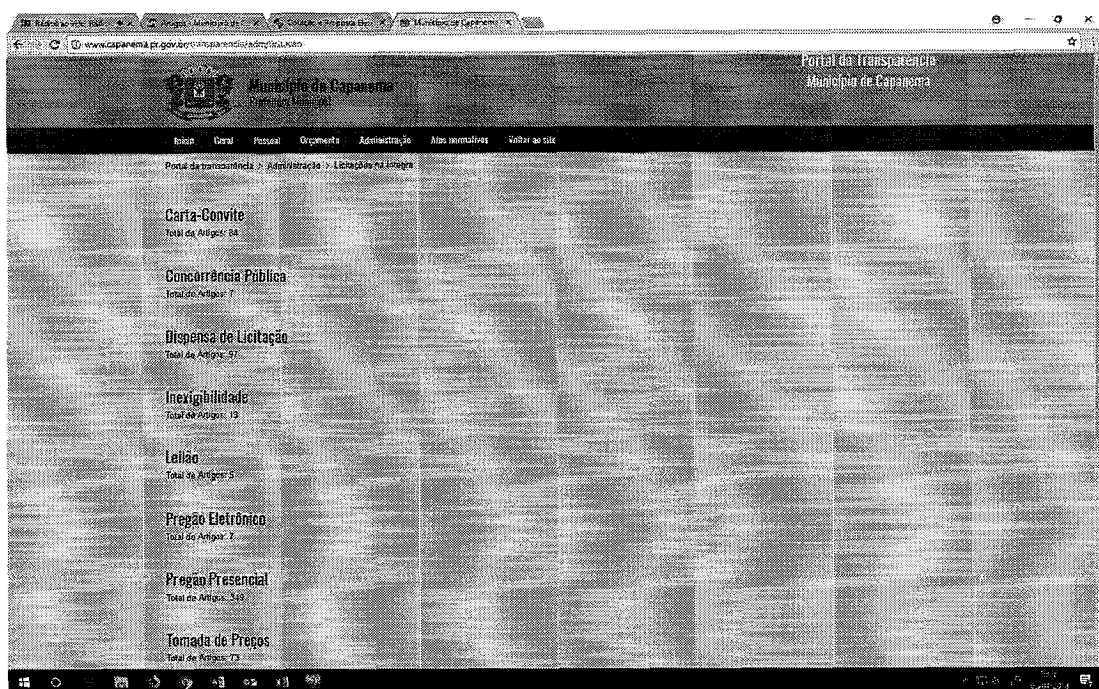
2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.





000054

Município de Capanema - PR



Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link

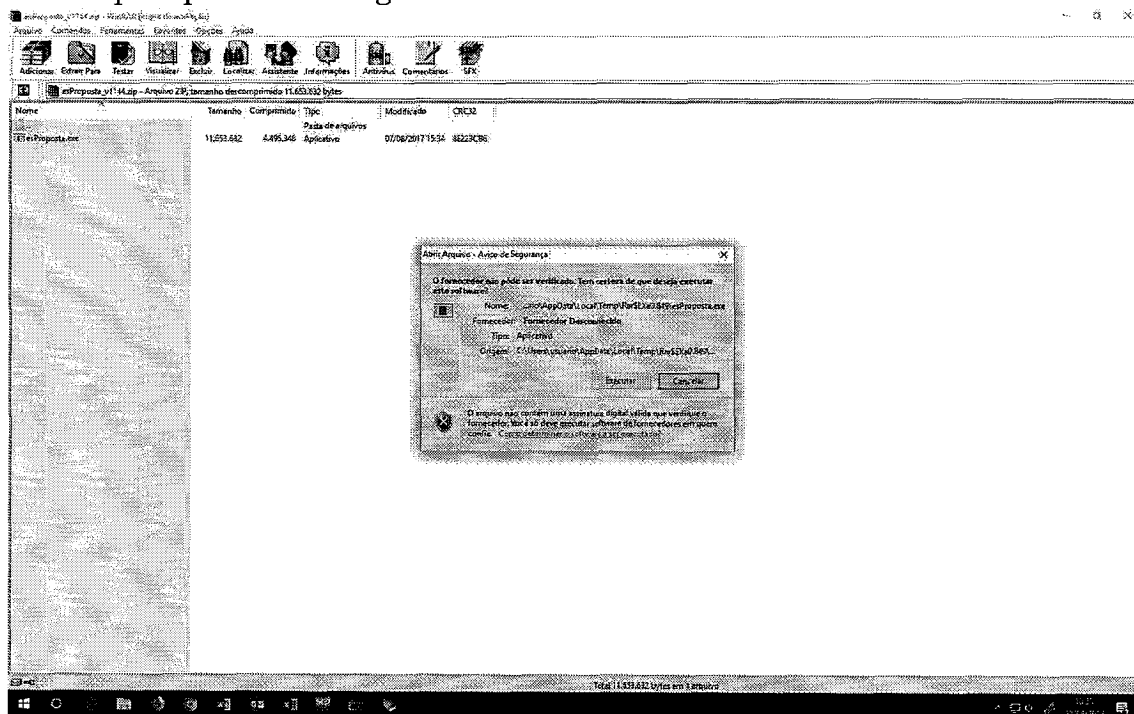
http://www.equipiano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo

http://www.equipiano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



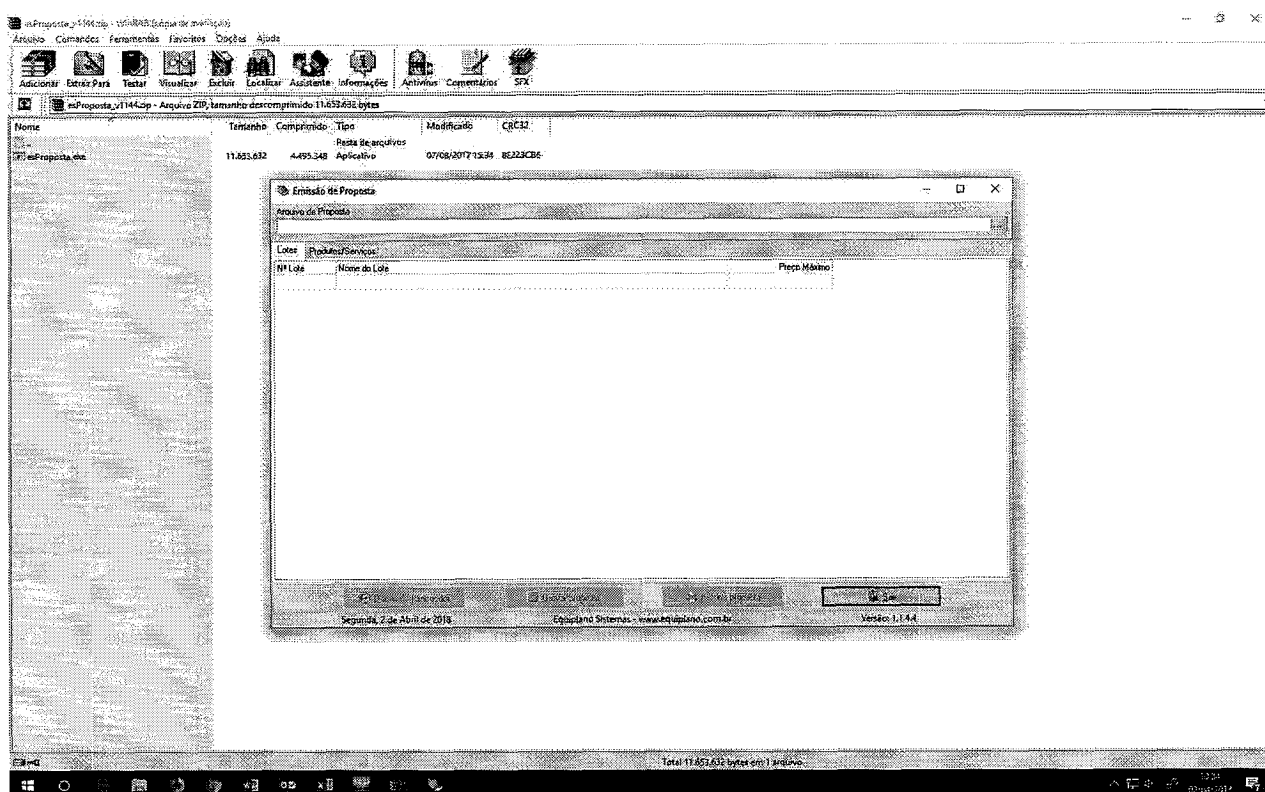
3.2.Clique em executar

3.3.Próxima tela



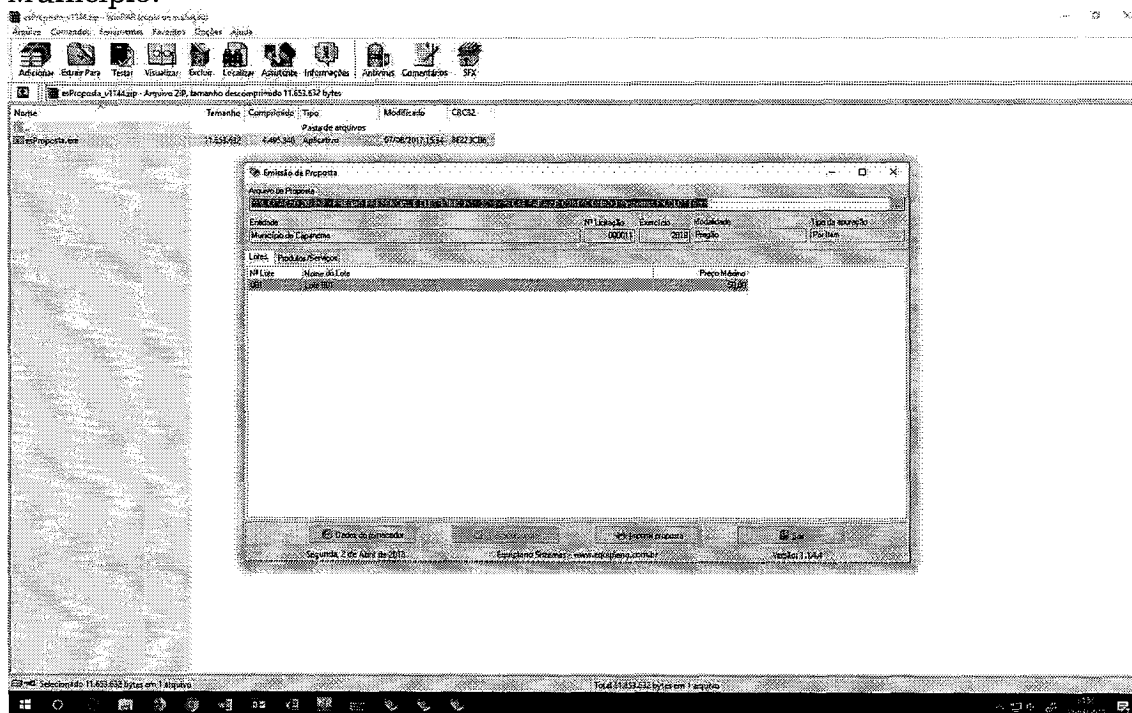
000055

Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

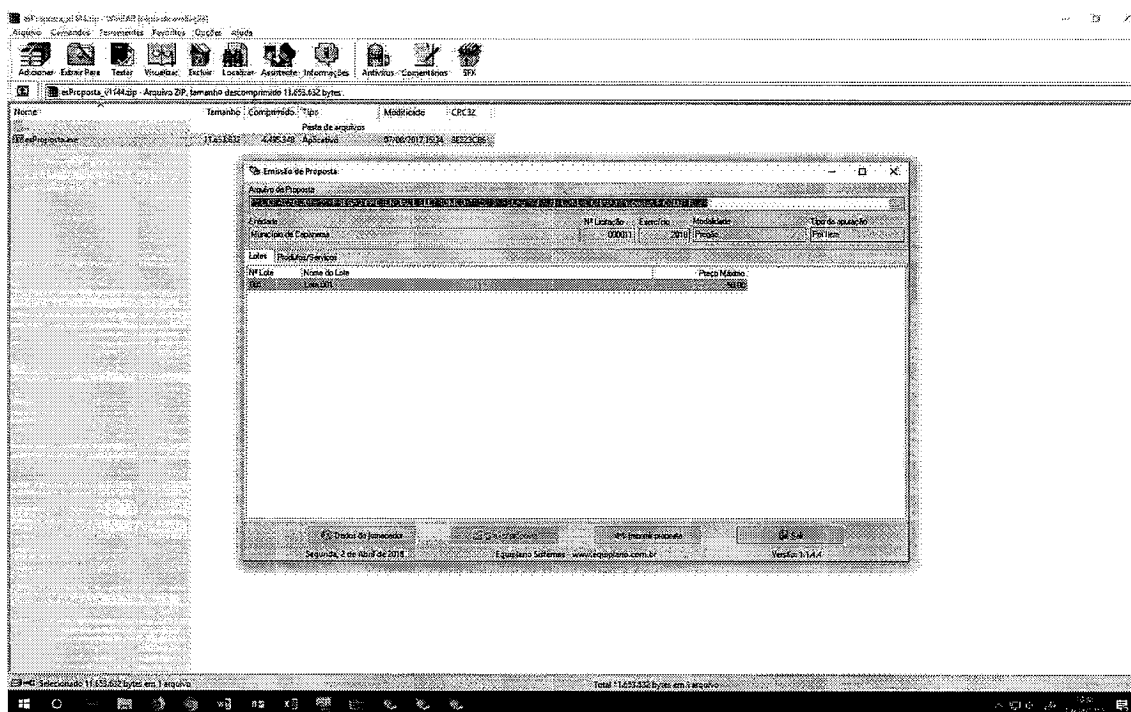
3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



000056

Município de Capanema - PR



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



09/057

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 177/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 65/2018.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.906/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços, visando a prestação de serviços de consultas médicas nas especialidades de neuropediatria para uso da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias nº 6.906/2017 – fls. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/04;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 05/11;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 12;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 13;
- VII) Relatório do Sistema de Protocolo – fl. 14;
- VIII) Minuta do edital – fls. 15/37; e,
- IX) Anexo 01 – fl. 38; Anexo 02 – fl. 39; Anexo 03 – fl. 40; Anexo 04 – fl. 41; Anexo 05 – fl. 42; Anexo 06 – fls. 43/44; Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 45/51; Anexo 09 – fl. 52; e, Anexo 10 – fls. 53/56. É o Relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



006058

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.



1059

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000000

que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000001

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000062

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

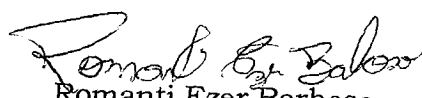
Nesse diapasão, analisando o Termo de Referência constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 15 de maio de 2018.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

00/0063

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 16 de maio de 2018

Assunto: Pregão Presencial nº 65/2018

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA E EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.906 de 30 de novembro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará
Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº65/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por lote
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS
DE CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA E
EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA PARA USO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-
PR..
Valor: R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 30/05/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário
normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 16 de maio de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

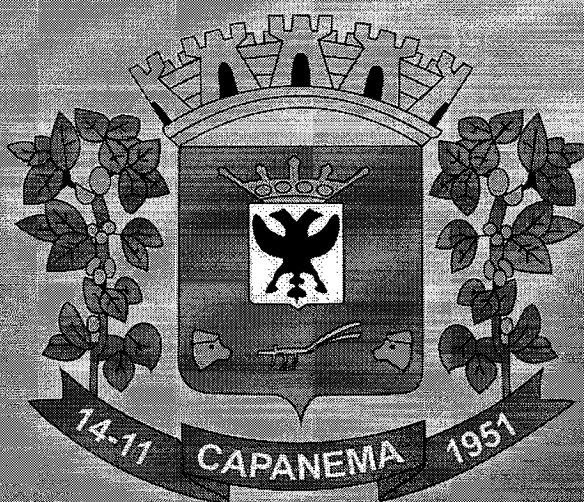
000064

006065

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA

MUNICIPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE
CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.05.16 16:49:42 -03'00'



004066

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS, DEMAIS VEÍCULOS E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$1.072.700,00 (Um Milhão, Setenta e Dois Mil e Setecentos Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 05/06/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 de maio de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº64/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 30/05/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 de maio de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº65/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA E EXAME DE ELETROENCEFALOGRAFIA PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor: R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 30/05/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 de maio de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº66/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$117.500,00 (Cento e Dezessete Mil e Quinhentos Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 04/06/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 de maio de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.491 DE 16 DE MAIO DE 2018.

Exonera, a pedido, o Sr. Paulo Henrique Gonçalves do cargo em comissão de Assessor Jurídico.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, I e art. 38, caput, da Lei Municipal nº 877/2001,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera, a pedido, o servidor Paulo Henrique Gonçalves do cargo comissionado de Assessor Jurídico.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.075, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Concede Licença a servidora pública por motivo de doença em pessoa da família.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

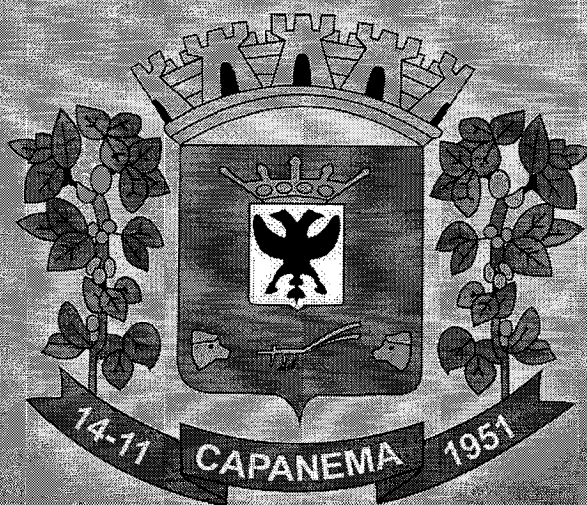
CONSIDERANDO o disposto no artigo 72, da Lei Municipal nº 877/2001 – Estatuto dos Funcionários Cíveis de Capanema / PR,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família para Servidora Pública Martha Helena Pontin Bersch, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 2.014-1.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

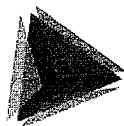
09/06/07



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

44/6068

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Pregão ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	65
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	65
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE NEUROPEDIATRIA PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0900110301100120811640339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.000,00
Data de Lançamento do Edital	17/05/2018
Data da Abertura das Propostas	30/05/2018
Confirmar	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

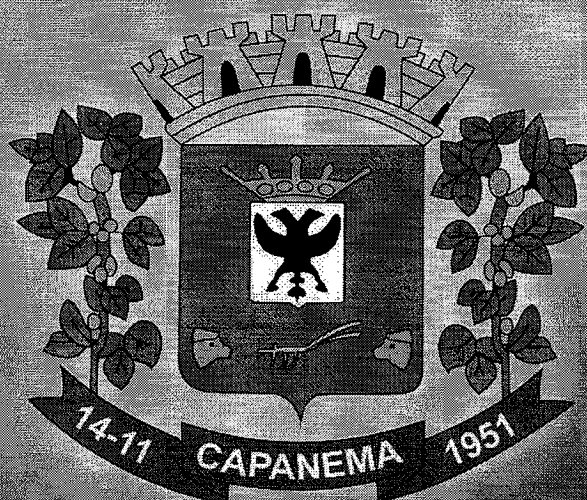
QUINTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO 0033-A
3 PÁGINAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.05.17 11:46:15 -03'00'



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdecil Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdecil Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2ª Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ERRATA

Considerando erro de preenchimento na confecção do Diário
Oficial Eletrônico do Município de Capanema, edição 0033, de
quinta-feira, 17 de maio de 2018, retifica-se:

Nas páginas: 02, 03, 04 e 05,

ONDE LIA-SE:

QUARTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2018 - EDIÇÃO 0032

LEIA-SE:

QUINTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2018 - EDIÇÃO 0033

Nas páginas: 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13,

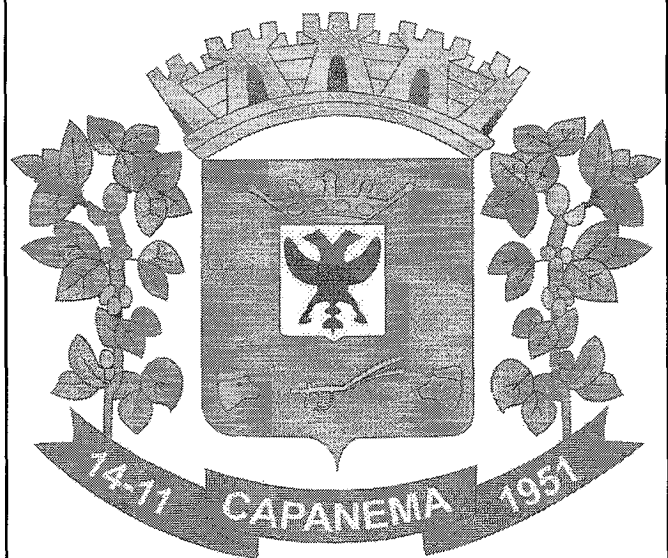
ONDE LIA-SE:

SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2018 - EDIÇÃO 0021

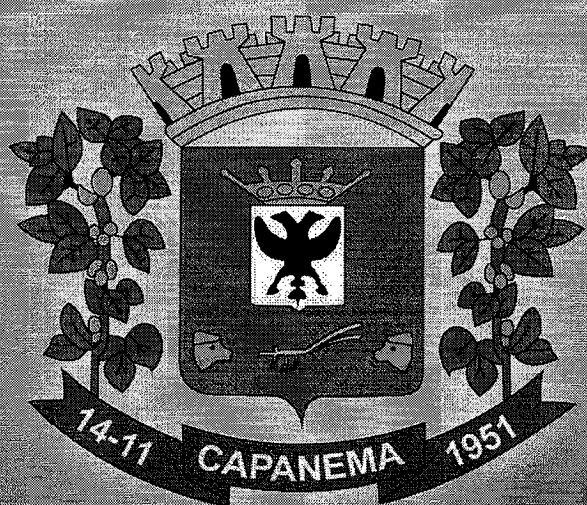
LEIA-SE:

QUINTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2018 - EDIÇÃO 0033

Todos os demais itens permanecem inalterados.



004:071



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br

neuroclínica cascavel

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

09/072

Ao Município de Capanema – PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º XX / 2018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **NEURO-CLÍNICA CASCABEL LTDA** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 65/2018 , cujo objeto é a **Consultas Médicas na Especialidade de Neuropediatria**, constante no Projeto Básico.

Cascavel PR 28 de maio de 2018.

Nome: Talvany Donizetti de Oliveira.

RG: 1.142.257-8 SSP PR CPF: 459.999.889-34

Cargo Sócio Administrador

P
L

Dr. Marcelo Alvarez Rodrigues
Neurologia e Neurocirurgia
CRM 15235

Dr. Marcius B. M. dos Santos
Neurologia e Neurocirurgia
CRM 23937

Dr. Orival Alves
Neurologia e Neurocirurgia
CRM 5546

Dr. Paulo E. M. Carrilho
Neurologia e Neurofisiologia
CRM 16133

Dr. Slenio H. de Souza
Neurologia e Neurocirurgia
CRM 4838

Dr. Talvany D. de Oliveira
Neuropediatria e Eletroencefalografia
CRM 4838



CENTRO DE NEUROLOGIA,
DESENVOLVIMENTO E COGNIÇÃO

001:073

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da Empresa: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA

Endereço da Empresa: Rua Minas Gerais, 1686 Centro, Cascavel , Paraná,
CEP 85812-030

C.N.P.J da Empresa: 09.360.676/0001-60

Email: centroclivati@hotmail.com Fone (45) 3037 2151

Ao Município de Capanema – PR

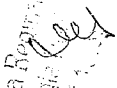
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro - CEP: 85760-000 -
Capanema – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL no. 65/2018

Senhor Pregoeiro

Pela presente, declaro que , nos termos do art. 4º. VII, da Lei no.10520/2002, a empresa CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA, Cumpre plenamente os requisitos da habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL NO.65/2018**, cujo objeto é a realização de consultas na área de neurologia pediátrica e realização de exames de eletroencefalograma, conforme descrição no projeto básico.

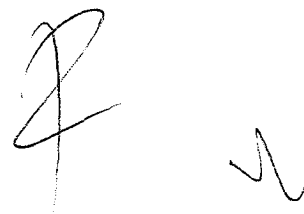
Cascavel, 25/05/2018



Dra Marta Regina Clivati – representante legal

C.P.F: 677.283.409-72

R.G: 4.367.898-1







CENTRO DE NEUROLOGIA,
DESENVOLVIMENTO E COGNIÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE NEUROPEDIATRIA PARA USO
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA-PR

ANEXO IX

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Nome da Empresa: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA

**Endereço da Empresa: Rua Minas Gerais, 1686 Centro, Cascavel , Paraná,
CEP 85812-030**

C.N.P.J da Empresa: 09.360.676/0001-60

Email: centroclivati@hotmail.com Fone (45) 3037 2151

Obtivemos através do acesso á pagina <http://www.capanema.pr.gov.br>, nesta data
cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Cascavel, 25/05/2018



Dra Marta Regina Clivati – representante legal

C.P.F: 677.283.409-72

R.G: 4.367.898-1




Dra Marta Regina Clivati – representante legal
C.P.F: 677.283.409-72
R.G: 4.367.898-1

006077

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO COMERCIAL
CNPJ 09.360.676/0001-60 DO PARANÁ

MARTA REGINA CLIVATI, brasileira, separada judicialmente, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 4.367.898-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 677.283.409-72, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso, 1680, apto 1002, centro, CEP 85.812-020, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Empresário, com sede à Rua Minas Gerais, nº 1686, térreo, Centro, CEP 85.812-030, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41106275163, por despacho em sessão de 08 de fevereiro de 2008, e no CNPJ sob nº 09.360.676/0001-60, fazendo uso do que permite o §3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, esta que girará com a Razão Social de **CLIVATI CLINICA MÉDICA LTDA**, uma vez que admitiu o sócio **ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOARES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.978.711-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 077.225.518-07, residente e domiciliado à Rua Riachuelo nº 2637, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

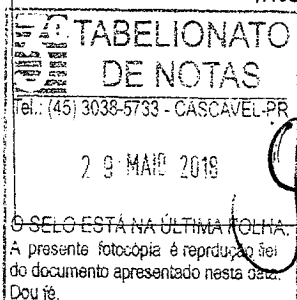
1. A sociedade terá sua sede na cidade de Cascavel-PR, à Rua Minas Gerais, nº 1686, térreo, Centro, CEP 85.812-030, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios e materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.
2. A sociedade terá prazo de duração indeterminado, iniciando suas atividades em 11 de fevereiro de 2008.
3. A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços médicos com recursos para realização de exames.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, passa a ter capital de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) representado pelo acervo da atividade empresarial; R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) correspondente ao aumento do capital oriundo da integralização de capital com recursos próprios, em moeda corrente nacional, e por parte do sócio que ora ingressa. Dessa forma, o capital da sociedade, é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), dividido em 6.000 (Seis mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

1. A sócia **MARTA REGINA CLIVATI**, 5.940 (Cinco mil novecentos e quarenta) quotas, totalizando o valor de R\$ 5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais) – 99% do capital, que se integraliza neste ato o valor total em moeda corrente do País.
2. Ao sócio **ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOARES**, 60 (Sessenta) quotas, no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais) – 1% do capital, que se integraliza neste ato o valor total em moeda corrente do País.

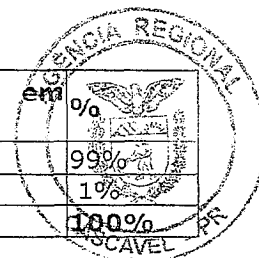


0000078

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
CNPJ 09.360.676/0001-60

UNIAO COMERCIAL

Quadro social	Quantidade de quotas	Valor total em Reais	em %
MARTA REGINA CLIVATI	5.940	5.940,00	99%
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOARES	60	60,00	1%
TOTAIS	6.000	6.000,00	100%



2. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

3. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

4. As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Terceira.

5. As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, este sobre preço, considerado como ágio na emissão de quotas, e escriturados como reserva de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1. As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze (15) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de (26) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, mediante a aprovação de 100% do capital, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

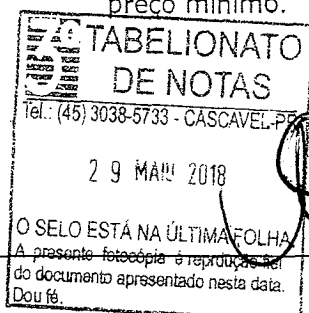
2. Se todos os sócios manifestarem seus direitos de preferências, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

3. A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital ou reservas de capital social e ainda observando os 100% de aprovação do capital. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. E estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

4. Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá assembléia dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/2002.

5. Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, desde que obedecidas à aprovação de 100% do capital.

6. Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.



04/06/79

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ 09.360.676/0001-60

TUNTA COMERCIAL



CLÁUSULA QUARTA
DA ADMINISTRAÇÃO

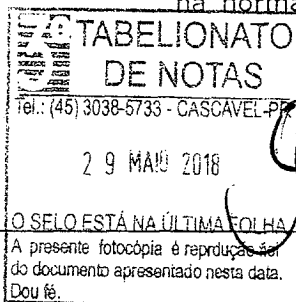
1. A sociedade será administrada pelo(s) sócio(s): **Marta Regina Clivati**, qualificada(s) no preâmbulo deste instrumento.
2. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)
3. O(s) administrador(es) tem o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigada a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76. E a Demonstração do Valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.
4. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
5. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.
6. Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador, individual ou conjuntamente.
7. A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pela Administradora para fins judiciais, participação em licitações no âmbito Municipal, Estadual e Federal e movimentação junto às Instituições Financeiras, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.
8. É defeso ao Administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA QUINTA

DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE.

1. Pela vontade unilateral

Sociedade limitada enquanto for por prazo indeterminado, pela vontade unilateral a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria. Incluindo outros fatores estranhos a alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social, com base na norma do CC2002 Art. 1.029. Além dos casos previstos na lei ou no



447080

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ 09.360.676/0001-60

UNIA COMERCIAL

PARANÁ

contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade; se de prazo indeterminado, mediante notificação aos demais sócios.

2. Pelo óbito

Pelo óbito do sócio, obedecidos aos ditames do CC2002 art. 1.028, os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até dois anos da averbação da resolução, CC2002 Art. 1032, em especial os casos de quebra da personalidade jurídica, desconsideração CC2002 arts. 50 e 51; Fator relevante, "a morte do cônjuge ou a separação deste não dá ensejo à dissolução parcial da sociedade empresária. Os sócios, contudo, podem a qualquer momento liquidar a parte da quota correspondente aos direitos sucessórios ou decorrentes da separação, para encerrar a relação entre a sociedade e aquelas pessoas". Prevalecendo: CC2002 art. 1.027, os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo à parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

3. Pela falência

Das sociedades empresárias, que sejam sócios quotistas, por falência dela, nos termos do CC2002 art. 1.030 parágrafo único.

4. Pela liquidação das quotas/execução

Pela liquidação das quotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o CC2002, art 1.026.

5. Expulsão ou exclusão de um sócio

Por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no CC2002 art 1.030 e art. 1.085.

- Por atos de inegável gravidade encontramos: Por ato de inegável gravidade, temos a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, o calote, de um sócio em relação à sociedade empresária, as suas quotas subscritas e não integralizadas no prazo pactuado no contrato social. A previsão legal para isto está no Art. 1.004 do CC2002.

- Por justa causa encontramos: A justa causa, como motivo de expulsão de um sócio, deve basear-se em abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuados no contrato social. A falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditames do contrato social ou objetivo azindal, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

- Por incapacidade superveniente: A incapacidade superveniente pode ser adquirida por uma enfermidade ou deficiência mental, ou motivo transitório que impeça o sócio de exprimir a vontade de forma séria e idônea, como os ébrios, os viciados em tóxicos e os pródigos, este ponto está alicerçado nos arts. 3º e 4º do CC 2002.

6. A Liquidação da resolução das quotas do sócio que se despede

Depois de apurado os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao art. 1.031 do código civil de 2002 e as determinações deste contrato.

7. Fato relevante na liquidação da resolução das quotas do capital social

- A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica, art. 50 CC2002. A base legal é o Art. 1.032 do CC2002. É possível que o sócio que obteve a resolução, não tenha haveres a receber e sim responsabilidade sobre patrimônio a descoberto e

**TABELIONATO
DE NOTAS**
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

29 MAIO 2018

O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta data.

1181

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
CNPJ 09.360.676/0001-60

JUNTA COMERCIAL
PARANÁ

uma participação sobre os prejuízos que deva ser suportada na proporção da participação no capital social.

• Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à assembléia de quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, no qual poderá usar da palavra, mas não terá direito de voto. Os haveres, do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato, Cláusula Sexta. O **arquivamento na Junta Comercial** dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou do excluído.

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

1. Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação. Obedecida às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.

2. A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se forem até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculado de forma simples, procedendo-se à diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

3. No prazo de trinta (30) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da assembléia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas art. 1.026 da lei 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

1. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. A escrituração ficará a cargo de contador legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal para efeitos da responsabilidade cível arts. 1.177 e 1.178 da lei 10.406/2002.

2. Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas.

CLÁUSULA OITAVA

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

1. Os sócios declaram Participação nos lucros e perdas: indicação da participação proporcional dos sócios nos lucros se outro ajuste não for estipulado. (art.997, VII CC/2002).

TABELIONATO
DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

29 MAIO 2018

O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

11/10/82

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ 09.360.676/0001-60



CLÁUSULA NONA

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

1. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art.1.033 observados as seguintes hipóteses:

- Anulada a sua constituição;
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutibilidade;
- O consenso unânime dos sócios;
- Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- A falta de pluralidade de sócios não resolvidos no prazo de 180 dias;
- Ou por determinação judicial.

2. Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma Assembléia de Quotistas, e se não houver óbice legal, a dissolução total; apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na Cláusula Sexta.

3. Aos sócios remanescentes ficam assegurados, pela continuidade da empresa, a utilização e permanência da razão social.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO DESIMPEDIMENTO

1. Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio oriundo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

ELABORADOR DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento foi elaborado pela Sra. **CARMEM ELUIZE MIDDING FORNARI**, brasileira, casada, contadora, registrada no CRC sob o nº 47419/O-0, residente e domiciliada à rua Emílio de Menezes nº 363, CEP 85904-140 na cidade de Toledo/Pr, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.935.086-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 913.647.449-53, no qual também assina o presente instrumento.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para que valha na melhor forma do direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

**TABELIONATO
DE NOTAS**

Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL - PR

29 MAIO 2018

O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.

A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
CNPJ 09.360.676/0001-60

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Cascavel/PR, 08 de maio de 2012.



MARTA REGINA CLIVATI
SÓCIA

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOARES
SÓCIO

CARMEM ELUIZE MIDDING FORNARI
CONTADORA

Testemunhas:

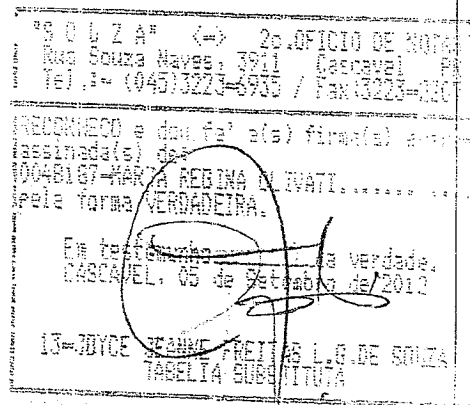
PAULO ROBERTO BENTO DA SILVA
CPF Nº 588.938.579-87
RG Nº 4.297.380-7 SSP PR

KAROLINE GALVÃO
CPF Nº 071.495.669-44
RG Nº 1.077.724-72 SSP PR



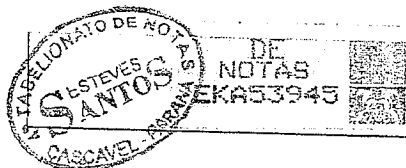
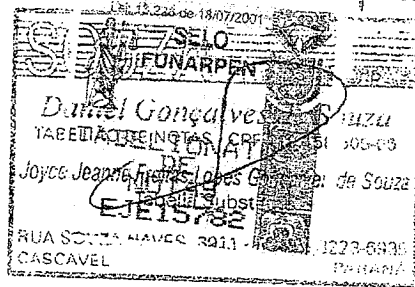
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/12/2012
SOS NÚMERO: 41207499768
Protocolo: 12/732172-1, DE 29/10/201.

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Reconheço por Verdadeira a assinatura de **ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOARES (22885)**, *0050
746555. Dou fé. Cascavel, PR, 23 de setembro de 2012.
Em Teste

ALINE PILATI
Escrevente Autorizada





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

001/001

CERTIDAO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0749976-8

CNPJ

09.360.676/0001-60

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

08/02/2008

Data de Início de Atividade

11/02/2008

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA MINAS GERAIS, 1686-TÉRREO, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.812-030

Objeto Social

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.

Capital: R\$ 6.000,00
(SEIS MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 6.000,00
(SEIS MIL REAIS)

Não

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOARES 077.225.518-07	60,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MARTA REGINA CLIVATI 677.283.409-72	5.940,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 10/12/2012

Número: 41207499768

Ato: CONTRATO

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento (s): TRANSFORMACAO

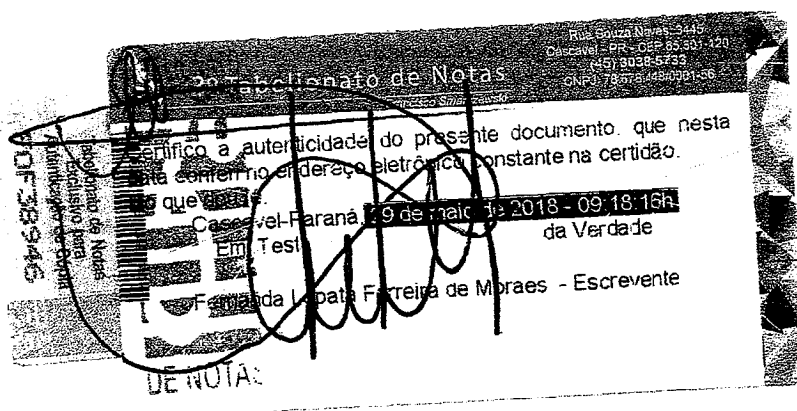
Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 28 de maio de 2018

18/352289-3

*18352289

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





CENTRO DE NEUROLOGIA,
DESENVOLVIMENTO E COGNIÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da Empresa: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA

Endereço da Empresa: Rua Minas Gerais, 1686 Centro, Cascavel , Paraná,
CEP 85812-030

C.N.P.J da Empresa: 09.360.676/0001-60

Email: centroclivati@hotmail.com Fone (45) 3037 2151

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 09.360.676/0001-60. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 65/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Cascavel, 25/05/2018



Dra Marta Regina Clivati – representante legal
C.P.F: 677.283.409-72
R.G: 4.367.898-1

f

11

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 09.360.676/0001-60 Fornecedor: CENTRO CLIVATI CLINICA MÉDICA

E-mail: CENTROCLIVATI@HOTMAIL.COM

Endereço: RUA MINAS GERAIS 1686 CLINICA - CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85812-030

Telefone: 30372151

Fax:

Celular: 999245427

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador: PAULO ROBERTO BENTO DA SILVA

Telefone contador: 32284801

Representante: MARTA REGINA CLIVATI

CPF: 677.283.409-72

RG: 43678981

Endereço representante: RUA MATO GROSSO 1575 APART 1303 - CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85812-161

Telefone representante: 30372151

E-mail representante: MRCLIVATI@HOTMAIL.COM

Banco: 1 - BB

Agência: 4693-0 - - Cascavel/PR

Conta: 15069-X

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA, COM OS ACOMPANHAMENTOS: AVALIAÇÃO NEUROPEDIÁTRICA COM ANAMNESE, EXAMES E TESTES PARA FINS DIAGNÓSTICOS DE TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, NEUROLÓGICOS E DE COMPORTAMENTO.	50,00	UN	150,00			150,00	7.500,00
002	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA	50,00	UN	150,00			150,00	7.500,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								15.000,00
TOTAL DA PROPOSTA :								15.000,00

CENTRO CLIVATI CLINICA MÉDICA
CNPJ: 09.360.676/0001-60

09.360.676/0001-60

CLIVATI CLINICA
MÉDICA LTDA.RUA MINAS GERAIS, 1686
CENTRO - CEP 85812-030

CASCVEL

PARANÁ



CENTRO DE NEUROLOGIA,
DESENVOLVIMENTO E COGNIÇÃO

ANEXO VIII

Nome da Empresa: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
Endereço da Empresa: Rua Minas Gerais, 1686 Centro – Cascavel - Paraná
C.N.P.J da Empresa: 09.360.676/0001-60

Ao Município de Capanema PR

Referente : Pregão Presencial n° 65/2018

Apresentamos e submetemos á apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, em conformidade com Memorial Descritivo.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	Descrição	Valor máximo do procedimento	Valor total
01	50	Consulta médica na especialidade de Neuropediatria com os seguintes acompanhamentos: avaliação neuropediátrica com anamnese, exames e testes para fins de diagnósticos de transtornos de aprendizagem , neurológicos e de comportamento	R\$ 150,00 reais consulta unitária	R\$ 7.500,00
02	50	Exame de eletroencefalograma com emissão de laudo.	R\$150,00 reais laudo unitário	R\$ 7.500,00

Valor total estimado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.905.281/0001-20 Fornecedor: NEURO-CLÍNICA CASCAVEL LTDA

E-mail: neuroclinicacascavel@gmail.com

Endereço: RUA SANTA CATARINA 925 CASA - CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85801-040

Telefone: 45-3333-6666 Fax: 45-3333-6655 Celular: 45-9-9992-8226

Inscrição Estadual: isenta

Contador: Augusto Antonio de Conto

Telefone contador: 45-32251423

Representante: TALVANY DONIZETTI DE OLIVEIRA

CPF: 459.999.889-34

RG: 11422578

Endereço representante: RUA MINAS GERAIS 2465 APTO - CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85812-035

Telefone representante: 45-3333-6666

E-mail representante: neuroclinicacascavel@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 4693-0 - ag cascavel - Cascavel/PR

Conta: 5493-3

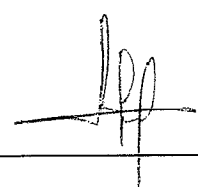
Data de abertura: 01/11/2001

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA, COM OS ACOMPANHAMENTOS: AVALIAÇÃO NEUROPEDIÁTRICA COM ANAMNESE, EXAMES E TESTES PARA FINS DIAGNÓSTICOS DE TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, NEUROLÓGICOS E DE COMPORTAMENTO.	50,00	UN	150,00	-	-	150,00	7.500,00
002	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA	50,00	UN	150,00	-	-	150,00	7.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 15.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 15.000,00


NEURO-CLÍNICA CASCAVEL LTDA
CNPJ: 75.905.281/0001-20

#02689

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO COMERCIAL
CNPJ 09.360.676/0001-60
DO PARANÁ

MARTA REGINA CLIVATI, brasileira, separada judicialmente, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 4.367.898-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 677.283.409-72, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso, 1680, apto 1002, centro, CEP 85.812-020, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Empresário, com sede à Rua Minas Gerais, nº 1686, térreo, Centro, CEP 85.812-030, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41106275163, por despacho em sessão de 08 de fevereiro de 2008, e no CNPJ sob nº 09.360.676/0001-60, fazendo uso do que permite o §3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, esta que girará com a Razão Social de **CLIVATI CLINICA MÉDICA LTDA**, uma vez que admitiu o sócio **ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOARES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.978.711-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 077.225.518-07, residente e domiciliado à Rua Riachuelo nº 2637, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

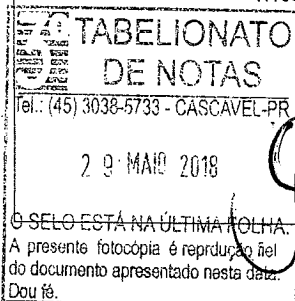
1. A sociedade terá sua sede na cidade de Cascavel-PR, à Rua Minas Gerais, nº 1686, térreo, Centro, CEP 85.812-030, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios e materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.
2. A sociedade terá prazo de duração indeterminado, iniciando suas atividades em 11 de fevereiro de 2008.
3. A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços médicos com recursos para realização de exames.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, passa a ter capital de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) representado pelo acervo da atividade empresarial; R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) correspondente ao aumento do capital oriundo da integralização de capital com recursos próprios, em moeda corrente nacional, e por parte do sócio que ora ingressa. Dessa forma, o capital da sociedade, é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), dividido em 6.000 (Seis mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

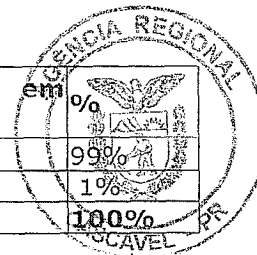
1. A sócia **MARTA REGINA CLIVATI**, 5.940 (Cinco mil novecentos e quarenta) quotas, totalizando o valor de R\$ 5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais) – 99% do capital, que se integraliza neste ato o valor total em moeda corrente do País.
2. Ao sócio **ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOARES**, 60 (Sessenta) quotas, no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais) – 1% do capital, que se integraliza neste ato o valor total em moeda corrente do País.



04/06/2018

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO PARANA
CNPJ 09.360.676/0001-60

Quadro social	Quantidade de quotas	Valor total em Reais	em %
MARTA REGINA CLIVATI	5.940	5.940,00	99%
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOARES	60	60,00	1%
TOTAIS	6.000	6.000,00	100%



2. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

3. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

4. As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Terceira.

5. As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, este sobre preço, considerado como ágio na emissão de quotas, e escriturados como reserva de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1. As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze (15) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de (26) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, mediante a aprovação de 100% do capital, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

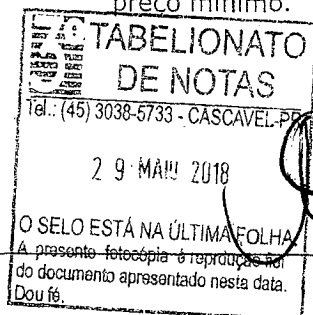
2. Se todos os sócios manifestarem seus direitos de preferências, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

3. A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital ou reservas de capital social e ainda observando os 100% de aprovação do capital. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. E estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

4. Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá assembléia dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/2002.

5. Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, desde que obedecidas à aprovação de 100% do capital.

6. Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.



11/06/2018

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ 09.360.676/0001-60



CLÁUSULA QUARTA
DA ADMINISTRAÇÃO

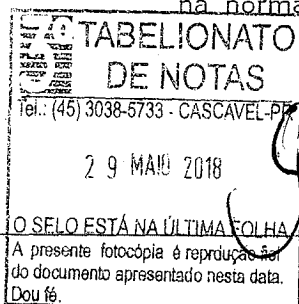
1. A sociedade será administrada pelo(s) sócio(s): **Marta Regina Clivati**, já qualificada(s) no preâmbulo deste instrumento.
2. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)
3. O(s) administrador(es) tem o dever de diligência de lealdade e de informar, é obrigada a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76. E a Demonstração do Valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.
4. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
5. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.
6. Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador, individual ou conjuntamente.
7. A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pela Administradora para fins judiciais, participação em licitações no âmbito Municipal, Estadual e Federal e movimentação junto às Instituições Financeiras, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.
8. É defeso ao Administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA QUINTA

DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE.

1. Pela vontade unilateral

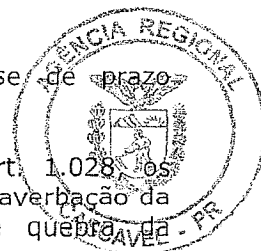
Sociedade limitada enquanto for por prazo indeterminado, pela vontade unilateral a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria. Incluindo outros fatores estranhos a alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social, com base na norma do CC2002 Art. 1.029. Além dos casos previstos na lei ou no



092

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO PARANÁ
CNPJ 09.360.676/0001-60

UNIA COMERCIAL



contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade; se de prazo indeterminado, mediante notificação aos demais sócios.

2. Pelo óbito

Pelo óbito do sócio, obedecidos aos ditames do CC2002 art. 1.028, os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até dois anos da averbação da resolução, CC2002 Art. 1032, em especial os casos de quebra da personalidade jurídica, desconsideração CC2002 arts. 50 e 51; Fator relevante, "a morte do cônjuge ou a separação deste não dá ensejo à dissolução parcial da sociedade empresária. Os sócios, contudo, podem a qualquer momento liquidar a parte da quota correspondente aos direitos sucessórios ou decorrentes da separação, para encerrar a relação entre a sociedade e aquelas pessoas". Prevalecendo: CC2002 art. 1.027, os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo à parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

3. Pela falência

Das sociedades empresárias, que sejam sócios quotistas, por falência dela, nos termos do CC2002 art. 1.030 parágrafo único.

4. Pela liquidação das quotas/execução

Pela liquidação das quotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o CC2002, art 1.026.

5. Expulsão ou exclusão de um sócio

Por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no CC2002 art 1.030 e art. 1.085.

- Por atos de inegável gravidade encontramos: Por ato de inegável gravidade, temos a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, o calote, de um sócio em relação à sociedade empresária, as suas quotas subscritas e não integralizadas no prazo pactuado no contrato social. A previsão legal para isto está no Art. 1.004 do CC2002.

- Por justa causa encontramos: A justa causa, como motivo de expulsão de um sócio, deve basear-se em abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuados no contrato social. A falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditames do contrato social ou objetivo aziendal, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

- Por incapacidade superveniente: A incapacidade superveniente pode ser adquirida por uma enfermidade ou deficiência mental, ou motivo transitório que impeça o sócio de exprimir a vontade de forma séria e idônea, como os ébrios, os viciados em tóxicos e os pródigos, este ponto está alicerçado nos arts. 3º e 4º do CC 2002.

6. A Liquidação da resolução das quotas do sócio que se despede

Depois de apurado os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao art. 1.031 do código civil de 2002 e as determinações deste contrato.

7. Fato relevante na liquidação da resolução das quotas do capital social

- A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica, art. 50 CC2002. A base legal é o Art. 1.032 do CC2002. É possível que o sócio que obteve a resolução, não tenha haveres a receber e sim responsabilidade sobre patrimônio a descoberto e

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

29 MAIO 2018

O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

44/093

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO, PARANÁ
CNPJ 09.360.676/0001-60



uma participação sobre os prejuízos que deva ser suportada na proporção da participação no capital social.

• Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à assembléia de quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, no qual poderá usar da palavra, mas não terá direito de voto. Os haveres, do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato, Clausula Sexta. O **arquivamento na Junta Comercial** dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou do excluído.

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

1. Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação. Obedecida às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.

2. A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se forem até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculado de forma simples, procedendo-se à diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

3. No prazo de trinta (30) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da assembléia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas art. 1.026 da lei 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

1. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. A escrituração ficará a cargo de contador legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal para efeitos da responsabilidade civil arts. 1.177 e 1.178 da lei 10.406/2002.

2. Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas.

CLÁUSULA OITAVA

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

1. Os sócios declaram Participação nos lucros e perdas: indicação da participação proporcional dos sócios nos lucros se outro ajuste não for estipulado. (art.997, VII CC/2002).



29 MAI 2010

O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

00/094

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
CNPJ 09.360.676/0001-60



CLÁUSULA NONA

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

1. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art.1.033 observados as seguintes hipóteses:

- Anulada a sua constituição;
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutibilidade;
- O consenso unânime dos sócios;
- Deliberação dos sócios por maioria absoluta;
- A falta de pluralidade de sócios não resolvidos no prazo de 180 dias;
- Ou por determinação judicial.

2. Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma Assembleia de Quotistas, e se não houver óbice legal, a dissolução total; apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na Cláusula Sexta.

3. Aos sócios remanescentes ficam assegurados, pela continuidade da empresa, a utilização e permanência da razão social.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO DESIMPEDIMENTO

1. Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

FORO

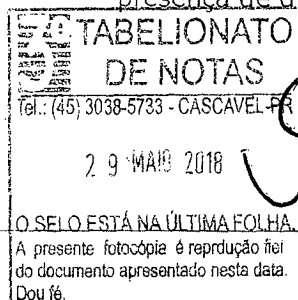
Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio oriundo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

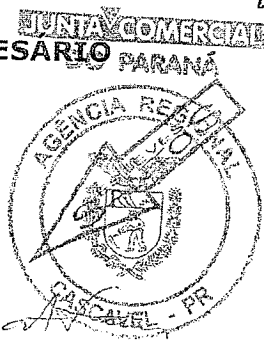
ELABORADOR DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento foi elaborado pela Sra. **CARMEM ELUIZE MIDDING FORNARI**, brasileira, casada, contadora, registrada no CRC sob o nº 47419/O-0, residente e domiciliada à rua Emílio de Menezes nº 363, CEP 85904-140 na cidade de Toledo/Pr, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.935.086-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 913.647.449-53, no qual também assina o presente instrumento.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para que valha na melhor forma do direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.



CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
CNPJ 09.360.676/0001-60



Cascavel/PR, 08 de maio de 2012.

MARTA REGINA CLIVATI
SÓCIA

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOARES
SÓCIO

CARMEM ELUIZE MIDDING FORNARI
CONTADORA



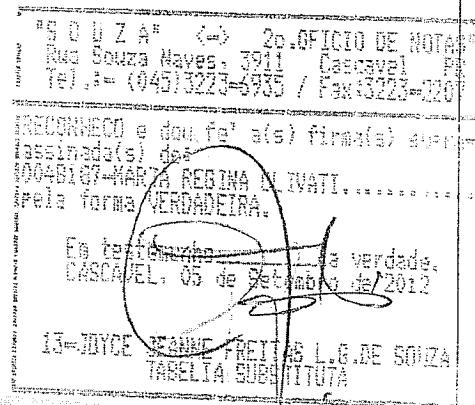
Testemunhas:

PAULO ROBERTO BENTO DA SILVA
CPF Nº 588.938.579-87
RG Nº 4.297.380-7 SSP PR

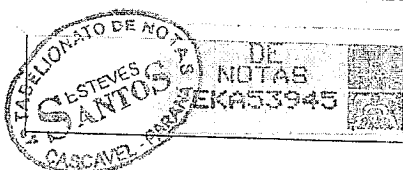
KAROLINE GALVÃO
CPF Nº 071.495.669-44
RG Nº 1.077.724-72 SSP PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2012
SOB NÚMERO: 41207499768
Protocolo: 12/732172-1, DE 29/10/201

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Reconheço por Verdadeira a assinatura de ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOARES (22885). *0050 *746555*. Dou fé. Cascavel/PR, 29 de setembro de 2012.
Em Teste
AÍNE PILATI
da Verdade
Escrevente Autorizada





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

00/0096

CERTIDAO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0749976-8

CNPJ

09.360.676/0001-60

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

08/02/2008

Data de Início de Atividade

11/02/2008

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA MINAS GERAIS, 1686-TÉRREO, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.812-030

Objeto Social

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.

Capital: R\$ 6.000,00
(SEIS MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 6.000,00
(SEIS MIL REAIS)

Não

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SOARES
077.225.518-07

60,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

MARTA REGINA CLIVATI
677.283.409-72

5.940,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 10/12/2012

Número: 41207499768

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: CONTRATO

Status

Evento (s): TRANSFORMACAO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

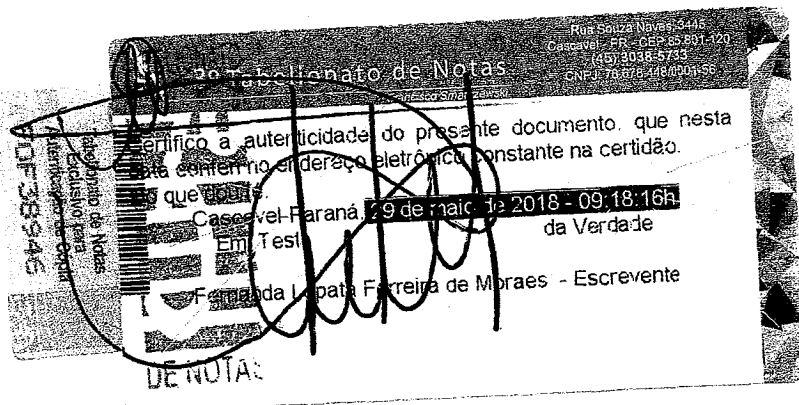
CURITIBA - PR, 28 de maio de 2018

18/352289-5

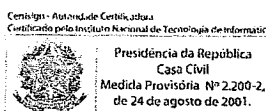
*18352289

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Libertad Bogus



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000097

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.360.676/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/2008
NOME EMPRESARIAL CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 1686	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 85.812-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO decisao.gerencial@bol.com.br	TELEFONE (45) 3228-3094 / (45) 3038-1817		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/05/2018 às 08:17:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

1107098



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 09.360.676/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:24 do dia 21/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2018.

Código de controle da certidão: **350F.C056.88DA.C853**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2

000099

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09360676/0001-60
Razão Social: MARTA REGINA CLIVATI
Endereço: RUA MINAS GERAIS 1686 TERREO / CENTRO / CASCAVEL / PR /
85812-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2018 a 16/06/2018 /

Certificação Número: 2018051805120440117529

Informação obtida em 30/05/2018, às 08:46:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

12



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 09.360.676/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:24 do dia 21/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2018.

Código de controle da certidão: **350F.C056.88DA.C853**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018139430-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.360.676/0001-60**

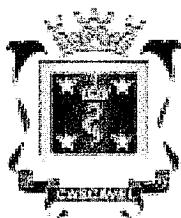
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

11/102

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 44786/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	1273230 - CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA		
CNPJ/CPF:	09.360.676/0001-60		
Endereço:	RUA MINAS GERAIS, 1686		
Complemento:	TERREO		
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.812-030
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	1273230
Nome/Razão:	CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF:	09.360.676/0001-60

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 30 de maio de 2018.



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260

FONE: (45) 3326-4479

CNPJ: 00.322.048/0001-16

103

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os registros de ações cíveis, execuções cíveis, interdição, tutela, curatela, criminais, execuções penais, falência e concordata, executivos fiscais das fazendas municipal e estadual, juizado especial cível e demais registros existentes nesta serventia, referente ao FORO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a presente data, contra o requerente:

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 09.360.676/0001-60

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 22 dia(s) do mês de maio do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cleuza de Melo
Empregada Juramentada
Portaria nº 014/2016

R



0 000000 015316



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.360.676/0001-60
Certidão nº: 151029287/2018
Expedição: 30/05/2018, às 08:48:02
Validade: 25/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.360.676/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IDENTIDADE Nº		
4.367.898-1/PR		
CPF Nº		
677.283.409-72		
CERTIFICADO MILITAR Nº		
*****		
TÍTULO ELEITORAL Nº		
43420630604/PR		
ZONA	SEÇÃO	
15	98	
LOCAL E DATA		
Curitiba, 19.10.1992.		
ASSINATURA DO PORTADOR		
		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.205/75.		

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO	
P A R A N Á	
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO	
NOME	
MARTA REGINA CLIVATI	
CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
13.396	19.10.1992
NACIONALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
brasileira	18.08.1968
FILIAÇÃO	
Egydio Joao Clivati Julietta Ilca Clivati	
ASSINATURA DO PRESIDENTE	
DR. WADIR RUPOLLO	
Presidente	

TABELIONATO
SEL
NOTAS
TABELIONATO 200 MAIO 2010
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Selo de autenticidade utilizado
nesta data.

A presente fotocópia e reprodução
do documento apreendido nesta data.
Dou fé.

105

R

CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 08/03/1999, no livro nº 19, RQE nº 9095, folha nº 9095, a qualificação da médica,
MARTA REGINA CLIVATI, CRM nº 13396,

**na especialidade de
NEUROLOGIA PEDIÁTRICA**

Com validade em todo o território nacional.

Curitiba, 22 de dezembro de 2014

DR. MAURICIO MARCONDES RIBAS
PRESIDENTE

DR. WILMAR MENDONÇA GUIMARAES
SECRETARIO-GERAL

2ª VIA



107

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.367.898-1

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.367.898-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/04/2011

NOME: MARTA REGINA CLIVATI

FILIAÇÃO: EGYDIO JOÃO CLIVATI
JULIETA ILCA CLIVATI

NATURALIDADE: PALOTINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/08/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, PALOTINA
C.NASC=5100, LIVRO=5A, FOLHA=150

CPF: 677.283.409-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

228 2010/7/20

DE NOTAS

2010/5/30 SEL 03, CASCAVEL PR

FUNARPEN

29 MAIO 2018

Taberjato de Notas

Sel. de Autenticidade utilizado

Autenticacao de Copia

29 MAIO 2018

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.

Dou fé.

V2



CENTRO DE NEUROLOGIA,
DESENVOLVIMENTO E COGNIÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Nome da Empresa: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA

Endereço da Empresa: Rua Minas Gerais, 1686 Centro, Cascavel , Paraná,
CEP 85812-030

C.N.P.J da Empresa: 09.360.676/0001-60

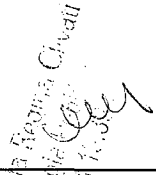
Email: centroclivati@hotmail.com **Fone** (45) 3037 2151

Ao Município de Capanema – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL no. 65/2018

A empresa CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ 09.360.676/0001-60, por intermédio de sua representante legal, Sra Marta Regina Clivati, portadora do documento de identidade RG 4.367.898-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF 677.283.409-72, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel, 25/05/2018



Dra Marta Regina Clivati – representante legal
C.P.F: 677.283.409-72
R.G: 4.367.898-1

12



CENTRO DE NEUROLOGIA,
DESENVOLVIMENTO E COGNIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Nome da Empresa: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA

Endereço da Empresa: Rua Minas Gerais, 1686 Centro, Cascavel , Paraná,
CEP 85812-030

C.N.P.J da Empresa: 09.360.676/0001-60

Email: centroclivati@hotmail.com Fone (45) 3037 2151

Referência: Município de Capanema – PR

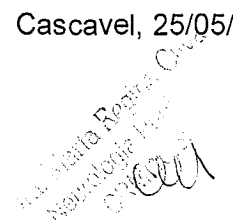
PREGÃO PRESENCIAL no. 65/2018

Senhor Pregoeiro

A Empresa CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ 09.360.676/0001-60, por intermédio de sua Representante legal a Senhora Marta Regina Clivati, portadora da Carteira de Identidade nº4.367.898-1 e do CPF nº 677.283.409-72, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cascavel, 25/05/2018



Dra Marta Regina Clivati – representante legal
C.P.F: 677.283.409-72
R.G: 4.367.898-1

12



CENTRO DE NEUROLOGIA,
DESENVOLVIMENTO E COGNIÇÃO

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

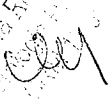
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial no. 65/2018

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO

Por este instrumento, a empresa CLIVATI CLINICA MEDICA LTADA, inscrita no CNPJ no. 09.360.676/001-60, com sede à Rua Minas Gerais, 1686, Centro, Cascavel, PR, CEP 85812-020, representada neste ato por seu responsável técnica a Sr(a) Marta Regina Clivati, portador(a) do documento de identidade RG nº 4.367.898-1, emitido pela SSP/PR e do CPF nº 677.283.409-72 nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:

Cascavel, 25/05/2018



Dra Marta Regina Clivati – representante legal e responsável
C.P.F: 677.283.409-72
R.G: 4.367.898-1



Município de Capanema - 2018

Relatório de Lances por Lote

Pregão 65/2018

1111

Equipe

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALI

Lote: 1

Fornecedor	39613	CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA	Vencedor
------------	-------	-----------------------------	----------

Rodada	Valor
--------	-------

Lance Inicial	15.000,00
---------------	-----------

1	15.000,00
---	-----------

Fornecedor	27313	NEURO CLINICA CASCAVEL LTDA - EPP	Declinou
------------	-------	-----------------------------------	----------

Rodada	Valor
--------	-------

Lance Inicial	15.000,00
---------------	-----------

GILSON AMAURI HUBER
Membro

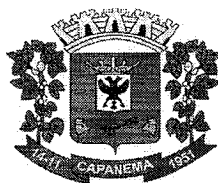
ROSELI STROZACK MARCOM
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
MARTA REGINA CLIVATI

NEURO CLINICA CASCAVEL LTDA - EPP
TALVANY DONIZETTI DE OLIVEIRA



000112

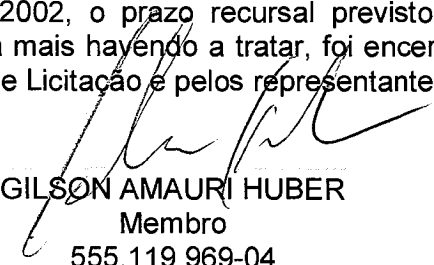
Município de Capanema - PR

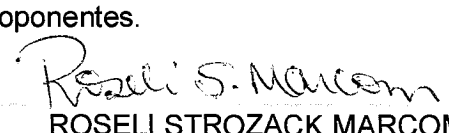
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 065/2018

Aos trinta dias de maio de 2018, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6906 de 30 de novembro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Valdeci Alves dos Santos, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 065, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA E EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas : CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA, NEURO CLINICA CASCAVEL LTDA - EPP, os envelopes foram enviados via saúde. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e como as duas empresas ofertaram o mesmo valor e não estavam presentes foi feito um sorteio para a escolha. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid ade	Quantid ade	Preço	Preço total
1	1	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA, COM OS SEGUINTE ACOMPANHAMENTOS: AVALIAÇÃO NEUROPEDIÁTRICA COM ANAMNESE, EXAMES E TESTES PARA FINS DIAGNÓSTICOS DE TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, NEUROLÓGICOS E DE COMPORTAMENTO.	CLIVATI	UN	50,00	150,00	7.500,00
1	2	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA	CLIVATI	UN	50,00	150,00	7.500,00
TOTAL							15.000,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

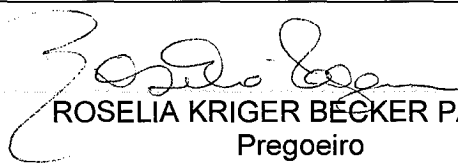

GILSON AMAURI HUBER
Membro
555.119.969-04


ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68



10:113

Município de Capanema - PR



ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeiro
632.258.249-68


VALDECI ALVES DOS SANTOS

Membro
499.450.256-00

CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
09.360.676/0001-60
R MINAS GERAIS, 1686 TÉRREO - CEP:
85812030 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Cascavel/PR
MARTA REGINA CLIVATI
677.283.409-72

NEURO CLINICA CASCAVEL LTDA - EPP
75.905.281/0001-20
R SANTA CATARINA, 925 - CEP: 85801040
- BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:
Cascavel/PR
TALVANY DONIZETTI DE OLIVEIRA
459.999.889-34



114

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 065/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA E EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA	1	1	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA, COM OS SEGUINTE ACOMPANHAMENTOS: AVALIAÇÃO NEUROPEDIÁTRICA COM ANAMNESE, EXAMES E TESTES PARA FINS DIAGNÓSTICOS DE TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, NEUROLÓGICOS E DE COMPORTAMENTO.	CLIVATI	50,00	150,00
CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA	1	2	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA	CLIVATI	50,00	150,00

Capanema - PR, 30 de maio de 2018.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

**Município de Capanema - PR****PORTARIA Nº 7.091, DE 30 DE MAIO DE 2018.*****Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 065/2018.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 065/2018, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA E EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

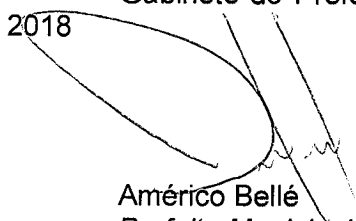
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA	1	1	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA, COM OS SEGUINTE ACOMPANHAMENTOS: AVALIAÇÃO NEUROPEDIÁTRICA COM ANAMNESE, EXAMES E TESTES PARA FINS DIAGNÓSTICOS DE TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, NEUROLÓGICOS E DE COMPORTAMENTO.	CLIVATI	50,00	150,00
CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA	1	2	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA	CLIVATI	50,00	150,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 065/2018, é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de maio de 2018


Américo Bellé
Prefeito Municipal

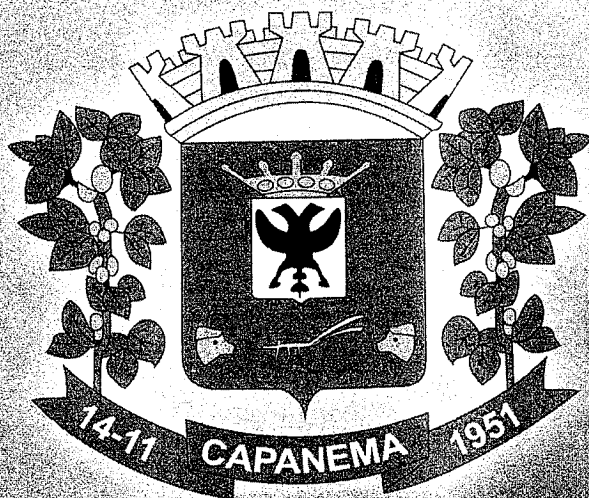
TERÇA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2018

116
EDIÇÃO 0043
5 PÁGINAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICIPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.06.04 17:42:09 -03'00'



117

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2ª Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.091, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 065/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 065/2018, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA E EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

VENCEDOR

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA	1	1	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA, COM OS SEGUINTE ACOMPANHAMENTOS: AVALIAÇÃO NEUROPEDIÁTRICA COM ANAMNESE, EXAMES E TESTES PARA FINS DIAGNÓSTICOS DE TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, NEUROLÓGICOS E DE COMPORTAMENTO.	CLIVATI	50,00	150,00
CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA	1	2	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAMA	CLIVATI	50,00	150,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 065/2018, é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná
trinta dias de maio de 2018

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2018

Pregão Nº 065/2018

Data da Assinatura: 30/05/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE NEUROPEDIATRIA PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.092, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

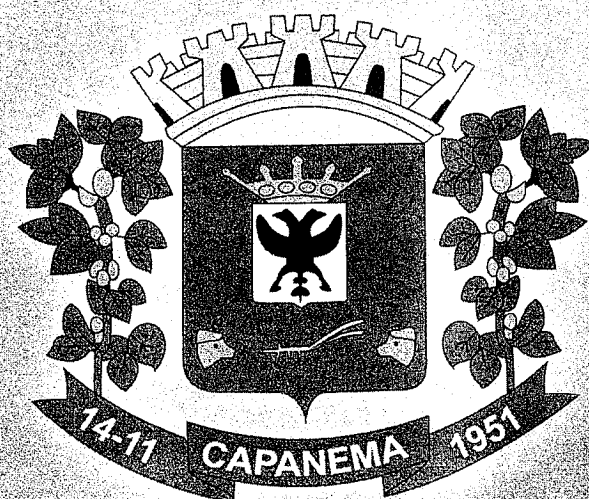
Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 066/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 066/2018, objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

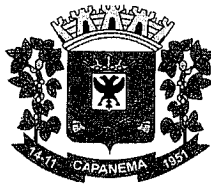
internet: www.capanema.pr.gov.br

611

AR

PREENCER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME ☐ RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA		
R MINAS GERAIS, 1686 - TÉRREO - CENTRO		
CEP: 85812-030 - CASCAVEL/PR		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Contrato nº 222/2018, referente Pregos 65/2018.		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
		☐ EMS
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
<i>Paula</i>	08/06/18	
NOME LÍGVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
M. ARIANECIA PAULA		08 JUN 2018
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	CELIO ALVES PERREIRA Mat 8.559.183-7	DR/PR
ENDEIÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		



000120

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 222/2018**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ **09.360.676/0001-60**, R MINAS GERAIS, 1686 TÉRREO - CEP: 85812030 - BAIRRO: CENTRO, Município de Cascavel/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **MARTA REGINA CLIVATI**, CPF Nº **677.283.409-72**, RG Nº **4.367.898-1**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 65/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE NEUROPEDIATRIA PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., objeto, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem prestados estão previstos no Projeto Básico, **não afastando a responsabilidade da CONTRATADA de executar serviços correlatos, não especificados no referido documento.**

2.2. A CONTRATADA prestará os serviços de forma mensal, por todo o período de vigência deste contrato.

2.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente certame.

2.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais técnicos integrantes do quadro de funcionários da empresa CONTRATADA, a qual deverá comprovar o vínculo empregatício quando for solicitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO ITEM

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	48717	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE NEUROPEDIATRIA, COM OS SEGUINTE ACOMPANHAMENTOS: AVALIAÇÃO NEUROPEDIÁTRICA COM ANAMNESE, EXAMES E TESTES PARA FINS	CLIVATI	UN	50,00	150,00	7.500,00



Município de Capanema - PR

			DIAGNÓSTICOS DE TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM, NEUROLÓGICOS E DE COMPORTAMENTO.					
	2	52820	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAFIA	CLIVATI	UN	50,00	150,00	7.500,00
TOTAL								15.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

II - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços *in loco*;

III - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**;

IV - Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo **CONTRATANTE**.

V – Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

VI- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

VII - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

VIII - Informar e manter atualizado(s), telefone e/ou endereço eletrônico(e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

IX - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

X - Executar os serviços em total conformidade conforme termo de referência;

XI - Apresentar ao **CONTRATANTE**, caso este venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida.

XII – A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de coleta transporte e destinação em aterro sanitário de lixo reciclável e orgânico produzido no perímetro urbano do Município de Capanema/Pr, bem como o transporte e destinação final do lixo reciclável e orgânico produzido no interior do Município de Capanema/Pr.

XIII - A **CONTRATADA** deverá operar o transbordo do caminhão da **CONTRATANTE** para o caminhão da **CONTRATADA** no pátio de máquinas localizado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, localizado na PR-281, dos resíduos de lixo reciclável e orgânico gerados na zona rural do município de Capanema, que serão coletados por pessoal e veículo próprio do **CONTRATANTE**,

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Município de Capanema - PR

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **15.000,00(Quinze Mil Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo 30/05/2018 e encerramento em 29/05/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 26 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$



Município de Capanema - PR

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

9.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e serviços fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.

9.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou serviços empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.7. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



000124

Município de Capanema - PR

11.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 27 e seus subitens do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 28 do edital.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 28.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "Prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

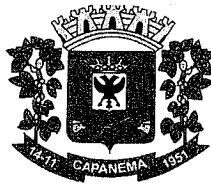
e) "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir serviçamente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir serviçamente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, trinta dias de maio de 2018



AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal



MARTA REGINA CLIVATI
Representante Legal
CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
Fornecedor